



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

Exploração Suinícola “Herdade do Gamoal de Baixo”

RAPORAL – Rações de Portugal, S.A.

Processo de AIA nº 930/2011

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr. José Raposo

CCDR-LVT (participação pública) – Dr.^ª Helena Silva

ARH do Tejo, I.P – Eng.^ª Cristina Soares

Abril de 2012

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT) na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em 13/09/2011 para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto Exploração Suinícola “Herdade do Gamoal de Baixo”, em fase de Projeto de Execução, situado na freguesia de Canha, concelho do Montijo cujo proponente é RAPORAL – Rações de Portugal, S.A..

Para o efeito, foi nomeada a seguinte Comissão de Avaliação (CA):

- CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr. José Raposo;
- CCDR-LVT (consulta pública) – Dr.ª Helena Silva;
- ARH Tejo, I.P. – Eng.ª Cristina Soares.

Internamente, na CCDR-LVT, foram consultados os seguintes serviços: Divisão Direcção de Serviços de Ambiente, Direcção de Serviços de Ordenamento do Território e Divisão de Planeamento Prospectiva e Avaliação.

O presente projeto enquadra-se na alínea e) do ponto 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente em 11 de Outubro de 2011;
- Análise dos elementos adicionais entregues em 26 de Dezembro de 2011. Da referida análise verificou-se que foram tidos em conta os comentários e solicitações efectuadas pela CA, pelo que, em 09 de Janeiro de 2012, foi emitida a Declaração de Conformidade;
- A 12 de Janeiro de 2012 foram solicitadas informações complementares que foram entregues a 17 de Fevereiro de 2012;
- Consulta às seguintes entidades externas: Autoridade Florestal Nacional, Câmara Municipal do Montijo, Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo;
- Consulta Pública de 25 de Janeiro de 2012 a 28 de Fevereiro 2012;
- Realização de uma visita ao local, no dia 08 de Março de 2012, com a presença de representantes da CA, do proponente, e da equipa que realizou o EIA;
- Análise técnica do EIA, integração das diferentes análises sectoriais, específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da consulta pública.

3. CONSIDERAÇÕES E ANÁLISE GLOBAL DO EIA

Em termos globais, a metodologia usada na elaboração do EIA foi considerada correcta, tendo sido caracterizada a situação de referência através da análise dos descritores directamente afectados, e identificados e avaliados os Impactes Ambientais. Integra também as Medidas de Minimização e Planos de Monitorização de forma satisfatória.

4. JUSTIFICAÇÃO E OBJECTIVOS DO PROJETO

O objetivo do projeto diz respeito ao licenciamento de uma exploração suinícola, para um efetivo de 5.000 porcos de engorda em regime intensivo, e à remodelação e reequipamento dos pavilhões existentes, para uma melhoria técnica das condições sanitárias e de bem-estar animal.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto refere-se ao licenciamento e à remodelação, reequipamento e melhoria técnica dos pavilhões existentes de uma exploração suinícola já em funcionamento, não estando previstas novas construções.

A exploração suinícola da “Herdade do Gamoal de Baixo” fica localizada na freguesia de Canha, concelho do Montijo, e tem capacidade para um efetivo de 5.000 porcos de engorda em regime intensivo.

As instalações da exploração são constituídas por quatro pavilhões de acabamento/engorda, um pavilhão de enfermaria, um pavilhão de quarentena, balneários, escritório e cais de embarque. Esta possui ainda uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR). Do sistema de tratamento fazem parte um tamisador/separador de sólidos, tanque de retenção, 3 lagoas anaeróbias e 2 lagoas facultativas. Considera-se como destino final do efluente pecuário o espalhamento em solo agrícola e a descarga em meio hídrico em situações de emergência.

As instalações totalizam uma área coberta de 0,49ha tendo a área de intervenção, que abrange as áreas de espalhamento dos efluentes gerados, 264ha (Herdade do Gamoal de Baixo).

Os consumos de água na exploração são para uso doméstico e industrial.

O consumo doméstico de água na exploração refere-se à água utilizada nas instalações sociais. Estas são utilizadas unicamente nas instalações sanitárias, uma vez que a água para consumo humano será adquirida engarrafada. O consumo diário de água nas instalações sociais é de cerca de 0,5 m³.

O consumo industrial de água deve-se às lavagens dos parques e da restante área do interior dos pavilhões e ao abeberamento dos animais. Estima-se que o consumo industrial de água seja da ordem dos 9 m³/dia. Deste consumo, cerca de 90 % é utilizado para lavagens, sendo os restantes 10% para abeberamento dos animais.

A água utilizada para o consumo doméstico e industrial é proveniente de um furo de captação existente na exploração, que se encontra licenciado. As águas captadas são bombeadas para um reservatório com 2.000 m³ de capacidade. Neste depósito procede-se à desinfeção e tratamento da água antes da distribuição pelos pavilhões e instalações sociais.

As águas residuais geradas na exploração são produzidas nas instalações sociais, nas lavagens dos parques, da restante área do interior dos pavilhões e durante o esgotamento das fossas existentes sob os parques.

As águas residuais produzidas nas instalações sociais são encaminhadas para fossas sépticas e daí para a ETAR.

Os efluentes gerados na exploração líquidos (chorumes) e sólidos (estrumes) têm por destino a valorização agrícola. Para um efetivo de 5.000 porcos de engorda, a quantidade total de efluente pecuário é de 7.620 t, dos quais 1.200 t correspondem a efluente sólido (estrumes). Até serem enviados para valorização agrícola, os estrumes são armazenados no local onde o separador de sólidos os deposita, numa placa de betão, impermeável e com cobertura.

O projeto promove a manutenção de 4 postos de trabalho diretos e cerca de 500 postos de trabalho indiretos.

O acesso à herdade é feito a partir da estrada nacional EN 4 que liga Pegões a Vendas Novas. Nesta estrada, junto ao km 49, toma-se um caminho de terra batida em direção a Norte que dá acesso direto à herdade.

Os aglomerados populacionais mais próximos são: Bombel a 3,5 km para Sudoeste, Foros da Craveira do Norte a 5,9 km para Sudoeste, Craveira do Sul, 5 km para Sudoeste, Pegões a 7,8 km para Sudoeste, a 7,8 km para Sudoeste localiza-se Vendas Novas e ainda a 10 km para Noroeste.

Na envolvente da “Herdade do Gamoal de Baixo” é possível encontrar duas outras explorações suinícolas cujo produtor é o proponente (RAPORAL), a 3 km e a 2 km, ambas para Sudoeste.

6. ANTECEDENTES DO PROJETO

O EIA foi precedido, em Fevereiro de 2009, de Proposta de Definição de Âmbito (PDA), ao abrigo do Artigo 11º do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, sendo a Autoridade de AIA a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

No âmbito da PDA conclui-se que os fatores ambientais relevantes para a tomada de decisão são os seguintes: Ordenamento do Território, Sócio-economia, Recursos Hídricos e Qualidade das Águas, Qualidade do Ar, Solos e Uso do Solo e Clima.

Ainda no âmbito da PDA, foi aceite pela Comissão de Avaliação que no EIA os fatores ambientais Geologia e Geomorfologia, Ecologia, Ambiente Sonoro, Património Arquitectónico e Construído não necessitavam de ser analisados, uma vez não serem relevantes para a tipologia de projeto em causa, e em virtude das instalações já se encontrarem edificadas e distanciadas dos espaços urbanos.

7. APRECIÇÃO ESPECÍFICA

O presente EIA, tal como proposto na PDA, analisou e avaliou somente os fatores ambientais Ordenamento do Território, Sócio-economia, Recursos Hídricos e Qualidade das Águas, Qualidade do Ar, Solos e Uso do Solo e Clima.

Na fase de conformidade do EIA, a CA entendeu que, não se justificava a análise do fator ambiental Clima uma vez que o projeto já se encontra instalado e a tipologia do mesmo indicia a não ocorrência de impactes significativos sobre este fator.

7.1 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A área de intervenção é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), pelo Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROFAML) e pelo Plano Director Municipal do Montijo (PDMM).

Não se detectou nenhuma desconformidade com o PROTAML. Particularmente no que concerne às orientações territoriais decorrentes deste IGT para o território em apreço, e não obstante as mesmas não se afigurarem suficientemente específicas para o local, considera-se não haver incompatibilidade da intervenção face às mesmas.

Face ao parecer da Autoridade Florestal Nacional (AFN) relativamente ao Montado de Sobro, entende-se salvaguardada a Norma 1.3.15.1. do PROTAML.

Relativamente ao PDMM, o local abrange as seguintes Categorias de Espaço, regulamentadas no RPDMM:

- Classe de Espaço Florestal – Área de Floresta de Produção (áreas de espalhamento de efluentes);
- Classe de Espaço Agrícola – Área Agrícola de RAN (Fossa de receção e tamisador, Lagoas de tratamento do efluente);
- Classe de Espaço Urbanizável – Área Urbanizável Industrial (edificações)

Considera-se o projeto compatível com o Espaço Florestal face ao Parecer da AFN.

Relativamente à Classe de Espaço Agrícola – Área Agrícola de RAN, o projeto é viável face ao Parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA-LVT).

Na classe de Espaço Urbano, as construções pré existentes cumprem dimensionalmente o previsto no art.º 18.º - Parâmetros a observar na urbanização do espaço urbanizável. Considerando os dados indicados pelo proponente em que o Espaço Urbanizável indicado tem 25.000 m² e as intervenções pré existentes perfazem Impermeabilização = Implantação = Construção com 4.981m², o que implica índices iguais de 0.20.

O Espaço Urbanizável, onde se implementam as instalações de produção animal já está condicionado a Estabelecimento Insalubre (art.º 80.º do RPDMM), sendo todo o Perímetro Urbano onde se insere a instalação dedicado à referida produção animal, não havendo zonas habitacionais próximas.

Por força do Art.º 55.º, o projeto para ser hoje compatível com o Espaço Urbano, deverá possuir alvarás de licença emitidos pela Câmara Municipal do Montijo (CMM).

Tendo a CMM demonstrado no seu parecer a pré-existência legal da exploração, encontram-se ultrapassadas todos os condicionamentos existentes observadas no âmbito deste IGT.

Em termos de condicionantes legais o projeto está totalmente inserido na Reserva Ecológica Nacional (REN). No entanto, o concelho do Montijo não possui carta de REN publicada, pelo que se aplica ao projeto o disposto no artigo 42.º do DL nº 166/2008 de 22 de Agosto.

De acordo com o disposto no nº 1 do art. 42, *“carecem de autorização da comissão de coordenação e desenvolvimento regional a realização dos usos e acções previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no Anexo III do citado DL, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objecto de delimitação”*.

Verifica-se, no entanto, que a área do projeto (constante na carta da REN de ecossistemas que não foi publicada) se insere em “Zona Ameaçada pela Cheia e Áreas de Máxima Infiltração”, atualmente designadas de “Zonas Ameaçadas pelas Cheias e Pelo Mar e Áreas Estratégicas de Proteção e recarga de Aquíferos”, tipologias estas que não constam do Anexo III do citado DL, não havendo lugar por isso a pronúncia em matéria de REN

Assim, e no âmbito do ordenamento do território, emite-se parecer favorável ao projeto.

7.2 SÓCIO-ECONOMIA

O concelho do Montijo apresenta, no contexto das atividades económicas preponderantes, maior representatividade por parte do sector terciário. Contudo, a freguesia de Canha evidencia grande importância do sector pecuário em termos de trabalhadores – 35,8%.

As principais atividades do sector primário no concelho do Montijo referem-se à Agricultura, Silvicultura e Pesca. No concelho do Montijo a área das explorações agrícolas corresponde a 21.197ha, dos quais 13.771ha se encontram na freguesia de Canha. A maior parte da área das explorações agrícolas do concelho (42%) corresponde a superfície agrícola utilizada (SAU) (16.605ha). A área de matas e florestas das explorações ocupa cerca de 13% da área total das explorações (3.722ha).

Em termos de espécie animal existente, a NUT III, Montijo e Canha, apresentam o efetivo suíno com a percentagem mais significativa, na ordem dos 70%, seguindo-se a produção ovina com cerca de 20% e bovina com apenas 10%. O concelho do Montijo apresenta uma elevada exploração suinícola e a freguesia de Canha acompanha essa tendência.

Os principais impactes a destacar do projeto Exploração Suinícola "Herdade do Gamoal de Baixo" relevam sobretudo aspetos associados à compatibilização entre atividades existentes na área de influência do projeto e ao desempenho da empresa, considerando-se assim ocorrer:

- impacte negativo pouco significativo relativo ao tráfego gerado de 1 camião/dia para transporte de rações e animais e de cerca de 2 ligeiros para transporte de funcionários;
- impacte positivo relativo ao desempenho económico e ambiental da empresa, por o projeto potenciar o reforço da posição e segurança de desempenho da empresa no mercado,
- impacte positivo com a incorporação de medidas de minimização dos impactes gerados e de gestão ambiental que compatibilizam para um melhor desempenho ambiental de uma empresa já instalada;
- impacte positivo relativo à manutenção dos postos de trabalho e fomento da criação de outros postos de trabalho, associados à fábrica de rações, do centros de abate, etc.

Face ao exposto considera-se o projeto viável uma vez que este representa um importante fator de desenvolvimento, funcionando como um pólo de dinamização económica, em termos locais e regionais.

7.3 Recursos Hídricos

Relativamente aos recursos hídricos, releva-se o seguinte: cerca de 90 % das águas residuais produzidas na exploração, proveem das águas de lavagem dos pavilhões, em que se utiliza água em pressão.

Todas as águas residuais geradas na exploração, têm como destino a ETAR constituída por tanque de receção, separador de sólidos e cinco lagoas (três anaeróbias e duas facultativas), ocupando estas uma área total de 9431 m²

As águas residuais industriais produzidas são encaminhadas para uma fossa de receção, seguindo por bombagem para um separador de sólidos. Os sólidos caem para uma placa em betão com cobertura, donde seguem para valorização agrícola. Após a saída do tamisador/separador de sólidos, o encaminhamento dos efluentes líquidos até às lagoas, localizadas na proximidade das instalações,

realiza-se por bombagem. Quando é necessário recorrer a espalhamento do efluente, o método utilizado é a aspersão com equipamento próprio, Joper.

É referido no EIA que, embora a natureza do terreno no local de implantação das lagoas seja predominantemente arenosa, a estanquicidade das lagoas está garantida pela compactação, dado ao tempo a que este sistema recebe os efluentes provenientes da exploração. No entanto, estando a área em estudo localizada em Zona Vulnerável do Tejo, é determinado pela Portaria nº 83/2010, de 10 de Fevereiro, que as lagoas sejam impermeabilizadas com geomembrana e que garantam a retenção do efluente por um período mínimo de 150 dias.

Não foi apresentada uma previsão para a limpeza e eventual desativação de algumas lagoas. Para a realização destes trabalhos é necessário que as lamas e os efluentes acumulados sejam encaminhados a destino final adequado.

De acordo com o EIA, o proponente encontra-se a definir a melhor solução para o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), a submeter à DRAP-LVT (entidade licenciadora), onde se incluem os estrumes, os chorumes, as águas de lavagem e as águas residuais domésticas, após tratamento na ETAR.

O PGEP a definir prevê o espalhamento em terrenos agrícolas do proponente (na própria Herdade do Gamoal de Baixo e na Herdade do Pêro Negro, situada nas proximidades e, em situações de emergência (associadas a elevada pluviosidade), a descarga numa linha de água, situação que não pode acontecer, de acordo com a legislação em vigor (Decreto Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro).

No EIA não foi demonstrada a viabilidade da valorização agrícola da totalidade dos efluentes pecuários nas parcelas da Herdade da Gamoal de Cima, nem apresentada qualquer alternativa, sendo reafirmado que será efetuada a valorização dos efluentes pecuários em terrenos agrícolas do proponente.

Para as águas pluviais, a exploração é composta por um sistema de drenagem que envolve todos os pavilhões, estando prevista o seu encaminhando em conjunto com os efluentes pecuários dos pavilhões para as lagoas.

Recursos Hídricos Superficiais

A área de projeto está inserida na bacia hidrográfica da ribeira do Vale das Vinhas, afluente do rio Almansor, que é afluente da sub-bacia hidrográfica do rio Sorraia, afluente do rio Tejo. O código da massa de água é PT05TEJ1097, e encontra-se em dúvida quanto ao risco.

A ribeira do Vale das Vinhas, com um comprimento total de 6,8km e uma área de bacia de 11,5km² desenvolve-se ao longo do limite Este das instalações, com fluxo de Sul para Norte e apresenta regime torrencial. De acordo com a carta militar nº 434 (ano de 2007), as instalações não são atravessadas por linhas de água.

Para o cálculo dos escoamentos médios existentes, o EIA identificou uma estação hidrométrica localizada a 14 km a jusante da área do projeto, Ponte Canha com o código (21F/01H). De acordo com os dados desta estação, verificou-se um escoamento médio anual na região em estudo de 200 mm.

As principais fontes de poluição identificadas prendem-se sobretudo com a existência de instalações pecuárias e de atividade agrícola, bem como da existência de aglomerados populacionais que não se encontram servidos por sistemas de drenagem e tratamento de esgotos.

Da consulta efetuada em <http://snirh.pt> à rede de qualidade das águas superficiais verificou-se a existência de uma estação representativa da sub-bacia hidrográfica onde se localiza a área em estudo, ainda que localizada 12 km a jusante. A estação Ponte Canha (21F/01) localiza-se no rio Almansor, junto à povoação de Canha, drenando 493,8 km².

De acordo com os dados desta estação, entre 2002 e 2008, a qualidade da água foi classificada pela tabela de usos múltiplos do INAG, variando entre as classes D (qualidade Má) e E (qualidade Muito Má), o que se caracteriza como sendo uma água poluída e inadequada para a maioria dos usos.

Os parâmetros causadores dessa degradação de qualidade da água são predominantemente o Fósforo total, os SST, a Oxidabilidade, os Coliformes totais, a Carência Bioquímica de Oxigénio e o Manganês. Estes parâmetros são indicativos de uma água contaminada em termos microbiológicos, devido às práticas agrícolas e descargas de águas residuais sem qualquer tipo de tratamento ou tratamento deficiente nas linhas de água.

A ETAR possui um conjunto de 5 lagoas que, em caso de precipitação intensa, poderão extravasar e contaminar o meio hídrico próximo. A inexistência do PGEP não permite avaliar as condições em que a ETAR se encontra e qual o risco de ocorrência desta situação.

Numa visita efetuada ao local, em Agosto de 2010, foram medidos apenas os parâmetros pH e condutividade no rio Almansor, a montante da área de projeto, não sendo de considerar quaisquer ilações acerca da qualidade da água.

Os principais usos associados às linhas de água existentes na envolvente à área de projeto são a rega e a agro-indústria.

Avaliação de Impactes nos Recursos Hídricos Superficiais

Atendendo a que este projeto já está em pleno funcionamento, não foram avaliados os impactes da fase de construção.

Como referido, as instalações não são atravessadas por linhas de água, no entanto notam-se alguns sulcos nos terrenos, com cota mais elevada, a Oeste das lagoas, indicativos de que há escorrências superficiais em alturas de precipitação. Contudo, é dito no EIA que existe uma rede de drenagem à volta das lagoas que canaliza as águas para a ribeira do Vale das Vinhas, situação que não foi observada na visita efetuada ao local, pelo que são expectáveis impactes negativos potencialmente significativos. Estes impactes são minimizáveis através da construção/ reabilitação das valas de drenagem à volta das lagoas que permitam canalizar a água para a ribeira do Vale das Vinhas

Assim, sendo esta medida devidamente implementada, e tendo em conta o facto das áreas impermeabilizadas serem de pequena dimensão e que as águas pluviais que não são infiltradas escorrem livremente até à ribeira do Vale das Vinhas, considera-se que os impactes resultantes ao nível das disponibilidades hídricas e na rede hidrográfica são negativos, mas muito pouco significativos.

Os potenciais impactes associados à exploração relacionam-se diretamente com a rejeição de efluentes líquidos com uma significativa carga orgânica e bacteriológica e, indiretamente, com o espalhamento de efluente nos solos e/ou com o incorreto armazenamento dos resíduos hospitalares perigosos.

No que se refere aplicação no solo dos efluentes pecuários, cuja aplicação incorreta se poderá traduzir na contaminação das águas superficiais, com potenciais impactes negativos significativos, esta ARH considera que o EIA não demonstra a viabilidade da valorização agrícola da totalidade dos efluentes pecuários nas parcelas da Herdade da Gamoal de Baixo nem apresenta qualquer alternativa, sendo

apenas afirmado no mesmo documento que o destino final dos efluentes pecuários será a valorização em terrenos agrícolas e a descarga em linha de água, em situações de emergência (associadas a elevada pluviosidade).

Salienta-se que, face à legislação atualmente em vigor, a descarga dos efluentes suínícolas (após armazenamento em lagoas) na linha de água não poderá ser autorizada, de acordo com o Decreto-lei nº 214/2008, de 10 de Novembro, nem em situações de emergência (associadas a elevada pluviosidade), devendo:

- O dimensionamento dos sistemas de retenção incluir obrigatoriamente a contribuição da precipitação, mesmo em situações de elevada pluviosidade.
- Além do contributo da pluviosidade, o dimensionamento dos sistemas de retenção deve ter em consideração a época de aplicação prevista face às culturas e parcelas a beneficiar agronomicamente, verificando se os períodos de retenção mínimos exigidos são suficientes para a utilização agrícola que se prevê,
- A envolvente das lagoas deve ser dotada de rede separativa para a drenagem das águas pluviais, que impeça a afluência indevida de águas limpas às lagoas.

Se, no entanto, por alguma razão houver descarga para a linha de água adjacente, o impacto sobre a qualidade das águas superficiais será negativo, temporário, de magnitude e alcance variável (em função do volume de efluente libertado para o meio, das concentrações no efluente em substâncias indesejáveis e, da quantidade de água disponível no meio recetor). A acontecer, este será um impacto com significância moderada a elevada.

Tendo em conta as questões em aberto, considera-se que no que respeita ao destino final dos efluentes pecuários, a solução a adotar continua por definir, pelo que não é possível avaliar, no âmbito da presente procedimento de AIA, o cabal impacto da mesma devendo o licenciamento do projeto ficar condicionado à apresentação do PGEP, aprovado pela DRAP-LVT.

O EIA não avalia os impactes cumulativos decorrentes da proximidade a outras explorações pecuárias, pertencentes ao proponente.

Recursos Hídricos Subterrâneos

A exploração situa-se no Sistema Aquífero da Bacia do Tejo-Sado/ Margem Esquerda. Este sistema aquífero abrange uma área de 6875 km² e é caracterizado por ser um sistema multi-aquífero, livre, confinado, em que as variações laterais e verticais de fácies são responsáveis por mudanças significativas nas condições hidrológicas.

Em termos gerais, o escoamento subterrâneo dá-se em direção ao rio Tejo e ao longo do Sistema Aquífero até ao Oceano Atlântico.

As produtividades deste Sistema são em geral elevadas, havendo captações que ultrapassam os 100 l/s.

Para o cálculo do nível piezométrico, foram identificados três furos com os códigos 420/12, 434/280 e 434/306 localizados na envolvente da exploração. De acordo com os dados destas captações, verifica-se que o nível freático se encontra a mais de 40 m de profundidade e o nível piezométrico encontra-se a mais de 60 m e não ultrapassa os 80 m.

É feita uma avaliação da vulnerabilidade à poluição baseada no método qualitativo EPPNA, enquadrando-se a área em estudo na classe de vulnerabilidade V4, que corresponde a vulnerabilidade média.

A área em estudo insere-se na zona classificada como Zona Vulnerável do Tejo.

Como já foi referido, o consumo de água, proveniente de um furo existente nas instalações, é da ordem dos 9 m³/dia para o consumo industrial e 0,5 m³/dia para o consumo doméstico

As principais fontes de poluição identificadas prendem-se sobretudo com a existência de instalações pecuárias e de atividade agrícola, bem como da existência de aglomerados populacionais que não se encontram servidos por sistema de drenagem e tratamento de esgotos.

Embora seja referido no estudo que as lagoas que fazem parte da ETAR, implantadas num terreno de natureza arenosa que tem sofrido compactação ao longo do tempo e por isso apresentam baixo risco de poluição dos lençóis freáticos, está prevista a sua impermeabilização por geomembrana, o que garantirá a retenção do efluente e conseqüentemente evitará a contaminação das águas subterrâneas.

Para caracterização da qualidade da água subterrânea da zona em estudo, o EIA utilizou os dados de qualidade de três estações de monitorização da qualidade da água, com os códigos 420/AG69, 434/AG54 e 445/63, localizadas próximas da área do projeto.

De acordo com os dados destas estações verifica-se que a maioria dos parâmetros analisados cumprem os VMA e os VMR definidos no Anexo I (qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e no Anexo XVI (qualidade das águas destinadas à rega) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, à exceção do cloreto, que na estação 445/63 ultrapassa o VMR do Anexo XVI, cobre total, que na estação 434/AG54 ultrapassa o VMR do Anexo I e na estação 434/AG54 os parâmetros ferro total, manganês total e nitratos, que ultrapassam o VMR do Anexo I.

Para complementar estes dados, o EIA efetuou uma recolha de água do furo localizado na Herdade do Gamoal de Baixo em Agosto de 2010. Relativamente à qualidade da água subterrânea, verificou-se que os parâmetros analisados cumprem os VMA e os VMR definidos no Anexo I (qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e no Anexo XVI (qualidade das águas destinadas à rega) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Os principais usos das captações subterrâneas nas imediações da instalação são aqueles associados ao consumo humano, uso industrial e rega. Foram identificadas cerca de 20 captações privadas licenciadas e 5 captações públicas (do município de Vendas Novas), não sendo intercetados os respetivos perímetros de proteção pela área em estudo.

Como já foi referido anteriormente, existe uma captação utilizada para consumo industrial da própria exploração que se encontra por licenciar.

Avaliação de Impactes nos Recursos Hídricos Subterrâneos

Atendendo a que este projeto já está em pleno funcionamento não foram avaliados os impactes da fase de construção.

Na fase de exploração os impactes resultam das áreas impermeabilizadas e do consumo de água para a exploração.

No que se refere às áreas impermeabilizadas (pavilhões), dado que estas são pouco significativas, considera-se que não há afetação ao nível da alimentação do aquífero.

No que concerne à influência do projeto sobre os usos da água, o consumo de água é de cerca de 9,5 m³/dia, proveniente da captação localizada na instalação. Face aos volumes captados considera-se

que não ocorrerão impactes negativos significativos ao nível dos aspetos quantitativos das águas subterrâneas.

Face ao exposto e relativamente às captações privadas e públicas situadas na envolvente da área da instalação, considera-se que estas não serão afetadas significativamente pelo projeto em apreço.

Os impactes sobre a qualidade das águas subterrâneas, atendendo à reduzida impermeabilização das lagoas, cujos terrenos onde se situam são constituídos maioritariamente por areias, com significativa permeabilidade e às concentrações em azoto, fósforo, SST, CBO5 e CQO dos efluentes, são potencialmente considerados como certos, diretos e de magnitude moderada a pouco significativa, consoante o meio recetor corresponda a níveis aquíferos mais superficiais (livres) ou mais profundos (confinados).

Tendo em conta que está prevista a impermeabilização das lagoas, após o processo estar terminado de forma eficaz, não são expectáveis impactes negativos significativos ao nível da qualidade da água subterrânea.

No que se refere aplicação no solo dos efluentes pecuários, cuja aplicação incorreta se poderá traduzir na contaminação das águas subterrâneas, considera-se que o EIA não demonstra a viabilidade da valorização agrícola da totalidade dos efluentes pecuários nas parcelas da Herdade da Gamoal de Baixo nem apresenta qualquer alternativa, sendo apenas afirmado no mesmo documento que o destino final dos efluentes pecuários será a valorização em terrenos agrícolas e a descarga em linha de água, em situações de emergência (associadas a elevada pluviosidade).

Assim, e à semelhança do proposto para os recursos hídricos superficiais, considera-se que no que diz respeito ao destino final dos efluentes pecuários, a solução a adotar continua por definir, devendo o licenciamento do projeto ficar condicionado à apresentação do PGEP, a aprovar pela DRAP-LVT.

Conclusão sectorial

Os principais impactes negativos, tanto ao nível dos recursos hídricos superficiais como ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, estão associados diretamente à rejeição de efluentes líquidos com uma significativa carga orgânica e bacteriológica e, indiretamente, com o espalhamento dos efluentes nos solos utilizados para valorização agrícola.

Estes impactes são considerados negativos e significativos, no entanto são minimizáveis com a aplicação das medidas contidas neste parecer e com o plano de monitorização proposto.

Assim, considera-se de emitir parecer favorável condicionado ao seguinte:

- Apresentação do PGEP aprovado pelas entidades competentes, nos termos do Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro e da Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho. De notar que, estando a exploração localizada na Zona Vulnerável do Tejo, deverão ser cumpridas as disposições do respetivo Programa de Ação (Portaria nº 83/2010, de 10 de Fevereiro) Este PGEP deverá ter em conta os impactes cumulativos decorrentes da proximidade a outras explorações pecuárias, pertencentes também ao proponente;
- Impermeabilização das lagoas, tendo em conta o cumprimento de todos os requisitos de dimensionamento e construtivos previstos na Portaria nº 931/2009, de 9 de junho, e na Portaria nº 83/2010, de 10 de fevereiro, designadamente quanto à existência de redes de drenagem laterais e de fundo;

- Cumprimento das Medidas de Minimização e do Programa de Monitorização em anexo no presente parecer.

7.4 Qualidade do Ar

O projeto em avaliação localiza-se em local rural de fundo com níveis baixos de poluentes atmosféricos e sem recetores nas imediações da área a intervencionar. A única atividade, decorrente do projeto em fase de exploração, com emissões de poluentes atmosféricos definidos na legislação (Decreto-lei n.º 102/2010 de 23 de Setembro) é o tráfego rodoviário que neste caso se traduz num veículo pesado por dia (de acordo com o EIA).

Conclui-se assim não haver qualquer impacto do presente projeto para a qualidade do ar a nível local ou regional pelo que se considera o projeto viável.

7.5 Solos e Uso do Solo

De acordo com a informação contida no EIA, os solos existentes na área do projeto (local de instalação dos pavilhões, lagoas do sistema de retenção de efluentes), correspondem a solos Litólicos Não Húmicos e solos Incipientes e em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que na área do projeto ocorrem solos classificados na classe D e E. São solos de muito reduzida capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com limitações para pastagens e exploração florestal.

No que se refere ao Uso do Solo, verifica-se que no terreno onde se insere a exploração pecuária estão presentes os seguintes usos:

- florestal, com presença de sobreiro e pinheiro manso;
- vegetação espontânea;
- infraestruturas da suinicultura.

Atendendo a que a instalação pecuária em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactos determinados pela sua exploração.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacto negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de retenção de águas residuais pelo que não ocorrem impactos negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o previsto no Código das Boas Práticas Agrícolas.

Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização e plano de monitorização em anexo ao presente parecer.

7. PARECERES EXTERNOS

Foram recebidos os seguintes pareceres externos:

- Autoridade Florestal Nacional;
- Câmara Municipal do Montijo;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e;
- Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.

Autoridade Florestal Nacional (AFN)

Informa a AFN que: a ação em causa, remodelação interna dos edifícios existentes, em laboração há mais de 20 anos, não interfere com servidões ou condicionalismos florestais.

A área envolvente aos pavilhões é caracterizada pela presença de sobreiros e azinheiras, que são espécies protegidas conforme disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15512004, de 30 de Junho.

Por último, realça a legislação relativa a medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho do Montijo.

Finaliza a AFN que, relativamente ao projeto apresentado, emite parecer favorável condicionado ao anteriormente exposto.

Câmara Municipal do Montijo (CMM)

Informa a CMM que no que se refere às construções e à ETAR que existem na exploração, as mesmas encontram-se devidamente licenciadas, demonstrando esta evidência, informando sobre as licenças emitidas e as datas das mesmas.

Quanto ao enquadramento da exploração, face ao PDM, informa que a propriedade se encontra inserida em área classificada como Espaço Florestal, área de floresta de produção, parcialmente abrangida pela Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Finaliza a CMM afirmando que não vê inconveniente na localização da exploração em causa.

Anexo ao parecer, a CMM remete a cópia do Alvará de Licenças de Utilização, relativo à ETAR.

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Informa a DRAP-LVT que, em virtude de neste processo se ter solicitado parecer sobre a RAN, à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, estão a ser cumpridas as disposições legais sobre essa matéria.

Considera que, dado tratar-se de uma exploração existente, não se prevendo novas construções, do ponto de vista agrícola, nada há a opor à continuidade do procedimento de licenciamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, que estabelece o regime de exercício da atividade pecuária (REAP) e com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas a aplicar à gestão de efluentes pecuários (GEP), desde que sejam cumpridas todas as medidas de minimização apontadas no EIA.

Tendo em conta que a exploração está inserida dentro dos limites da Zona Vulnerável do Tejo, deverá ser respeitado o respetivo Programa de Ação, definido pela Portaria n.º 83/2010, de 10 de Fevereiro.

Refere ainda que na salvaguarda da continuidade deste tipo de unidades produtivas, a DRAP-LVT no âmbito do acompanhamento da revisão do PDM do Montijo, alertou a Câmara Municipal do Montijo para a necessidade de se acautelar as pecuárias existentes no concelho para que, em termos de ordenamento/classificação do solo, estas venham a integrar categorias de espaço compatíveis com essa atividade.

Finaliza informando que o concelho de Montemor-o-Novo não integra a área de jurisdição da DRAP-LVT.

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA-LVT)

A ERRA-LVT informa que, nos seus arquivos e base de dados não se encontra nenhum pedido de parecer para utilização não agrícola de solos da RAN em nome da RAPORAL- Rações de Portugal, SA ou da Sociedade Agro-Pecuária Pagado, Lda.

Informa ainda que, tratando-se de um procedimento de AIA, incidente sobre instalações licenciadas (caso das atividades sujeitas a licenciamento pelo REAP) nos termos legalmente previstos, isto é, acompanhados dos certificados de solos ou dos pareceres prévios favoráveis da Comissão/Entidade Regional da Reserva Agrícola, se de data posterior a 14/07/1989 (data da entrada em vigor do anterior Regime Jurídico da RAN), para as quais não incida qualquer ampliação ou alteração de uso em RAN, não é necessário submeter a parecer da ERRA-LVT nos termos do n.º 7 do art.º 23º do Decreto-Lei nº 73/2009 de 31 de Março.

A ERRA-LVT finaliza informando que, de acordo com o n.º 7 do art.º 23º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, no qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão de parecer prévio, informar a requerente que a emissão de parecer fica adiada até à receção nos serviços da DRAP-LVT do comprovativo do pagamento de taxa, prevista na Portaria nº 1403/2002, de 29 de Outubro, em função da área a inutilizar em RAN, e que o prazo para a emissão do parecer, só se inicia após a efetivação daquele pagamento”.

8. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o Projeto se integra na alínea e) do ponto 1 do anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 25 de Janeiro de 2012 e o seu termo no dia 28 de Fevereiro de 2012.

No âmbito da Consulta Pública não foram recebidos pareceres.

9. CONCLUSÃO

A exploração da “Herdade do Gamoal de Baixo” fica localizada na freguesia de Canha, concelho do Montijo.

O projeto consiste no licenciamento e remodelação de uma exploração suinícola já em funcionamento, constituída por quatro pavilhões de acabamento/engorda, um pavilhão de enfermaria e um pavilhão de quarentena. Não estão previstas novas construções.

Para além dos pavilhões, existem no local várias edificações (balneários, escritório e cais de embarque, ETAR e um reservatório de água).

Estas instalações totalizam uma área coberta de 0,49ha tendo a área de intervenção que abrange as áreas de espalhamento dos efluentes gerados, 264ha (Herdade do Gamoal de Baixo).

A Exploração Suinícola “Herdade do Gamoal de Baixo” tem capacidade para um efetivo de 5.000 porcos de engorda em regime intensivo.

O projeto promove a manutenção de 4 postos de trabalho diretos e cerca de 500 postos de trabalho indiretos.

O acesso à herdade é feito a partir da estrada nacional EN 4 que liga Pegões a Vendas Novas.

Os aglomerados populacionais mais próximos são: Bombel a 3,5 km para Sudoeste, Foros da Craveira do Norte a 5,9 km para Sudoeste, Craveira do Sul, 5 km para Sudoeste, Pegões a 7,8 km para Sudoeste, a 7,8 km para Sudoeste localiza-se Vendas Novas e ainda a 10 km para Noroeste.

Da análise efetuada é possível concluir que:

- Não se detetou nenhuma desconformidade do projeto com o PROTAML.
- Não se verifica a incompatibilidade com o PDMM, atendendo a que o parecer da Câmara Municipal demonstra a pré existência legal da exploração.
- Não ocorrem quaisquer impactes na qualidade do ar, ao nível local e regional.
- Os impactes decorrentes do projeto no respeitante á sócio economia são positivos na medida em que mantém os postos de trabalho, diretos e promove a criação de postos de trabalho indiretos, essenciais na estrutura socioeconómica do Concelho.
- Relativamente aos solos, não se prevê a ocorrência de quaisquer impactes uma vez que a instalação pecuária em causa já se encontra construída e porque o sistema de retenção de águas residuais existente previne qualquer contaminação acidental dos solos pelos efluentes produzidos.
- Os impactes, decorrentes ao nível dos recursos hídricos superficiais como ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, são negativos e significativos e estão associados diretamente à rejeição de efluentes líquidos e, indiretamente, com o espalhamento dos efluentes para valorização agrícola. Estes impactes são minimizáveis.

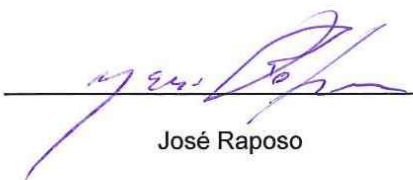
Face ao acima exposto, emite-se parecer **favorável condicionado**:

1. Apresentação do PGEP aprovado pelas entidades competentes, nos termos do Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro e da Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho. Estando a exploração localizada na Zona Vulnerável do Tejo, deverão ser cumpridas as disposições do

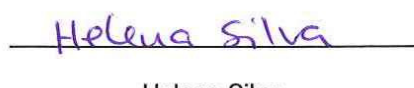
respetivo Programa de Ação (Portaria nº 83/2010, de 10 de Fevereiro). Este PGEP deverá ter em conta os impactes cumulativos decorrentes da proximidade a outras explorações pecuárias;

2. Impermeabilização das lagoas, tendo em conta o cumprimento de todos os requisitos de dimensionamento e construtivos previstos na Portaria nº 931/2009, de 9 de junho, e na Portaria nº 83/2010, de 10 de Fevereiro, designadamente quanto à existência de redes de drenagem laterais e de fundo;
3. Implementação de medidas de defesa de pessoas e bens contra incêndios florestais nos termos do n.º 11 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, e no respeito do disposto no Plano Municipal de Defesa da Florestal Contra Incêndios do Concelho do Montijo;
4. Ao cumprimento das medidas de proteção dos sobreiros e azinheiras conforme determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na sua redação atual;
5. Cumprimento das Medidas de minimização e Programa de Monitorização constantes neste parecer.

Comissão e Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa a Vale do Tejo

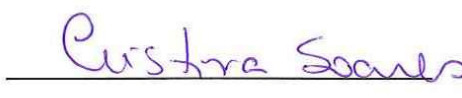


José Raposo



Helena Silva

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.



Cristina Soares

ANEXOS

ANEXO I

Medidas de Minimização

1. Cumprimento do PGEP, após aprovação pela DRAP-LVT o qual deverá estar permanentemente atualizado de acordo com o efetivo pecuário e atendendo às culturas praticadas na herdade e nas parcelas de terceiros que se prevê ser utilizadas para valorização agrícola dos efluentes pecuários;
2. Os trabalhos de reabilitação a efetuar nas lagoas deverão ocorrer de forma faseada de modo a evitar quaisquer descargas de efluentes nas linhas de água e a estarem concluídas antes da época das chuvas. As lamas a remover do sistema de lagunagem deverão ser encaminhadas a destino final adequado, carecendo, no caso da utilização em solos agrícolas, de aprovação prévia pela DRAP LVT, nos termos do Decreto-Lei nº 276/2009, de 2 de Outubro;
3. Após o dimensionamento das lagoas, efetuado em função dos critérios definidos pela legislação em vigor, deve resultar um bordo livre de cerca de 50cm nos taludes das lagoas;
4. As lagoas deverão ser devidamente impermeabilizadas com tela em PEAD de espessura adequada;
5. As lagoas devem ser circundadas por um sistema de drenagem lateral/ de fundo que assegure o escoamento das águas pluviais e permita sinalizar qualquer risco de rutura na estrutura;
6. Garantir uma boa exploração da ETAR, com um bom desempenho, efetuando para tal uma correta operação de todos os órgãos e adotando as orientações da manutenção preventiva;
7. Armazenar e encaminhar convenientemente os resíduos produzidos na exploração para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de contaminação dos recursos hídricos;
8. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
9. Efetuar o armazenamento de combustíveis e de todo o material com potencial contaminante em áreas ou instalações apropriadas, devidamente identificadas e com os meios necessários de controlo e remediação em caso de derrame;
10. Promover um uso eficiente da água, procurando-se adotar sempre que possível sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
11. Instalação de caudalímetros na captação subterrânea existente para se quantificar efetivamente o seu consumo, ao mesmo tempo que mais facilmente se controla a exploração das captações;
12. Cumprimento do “Código de Boas Práticas Agrícolas”;
13. Deverão ser assegurados, de forma permanente, a estanquicidade e limpeza de todo o sistema de drenagem de águas residuais;
14. Durante a remodelação das estruturas existentes deverá ser efetuada a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos garantindo o seu adequado encaminhamento para destino final de acordo com o especificado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA);

-
15. Regar o caminho não asfaltado, nos períodos secos, de modo a reduzir a emissão de poeiras;
 16. Ventilar devidamente de forma a reduzir os níveis de amoníaco e H₂S, evitando a formação de odores, os pavilhões;
 17. Avaliar as quantidades de azoto e fósforo veiculadas pelos fertilizantes de forma a não exceder a quantidade desses nutrientes necessários às culturas;
 18. Efetuar um registo rigoroso, por parcela, das quantidades de fertilizantes aplicados anualmente e dos materiais fertilizantes utilizados, conjuntamente com os resultados das análises laboratoriais efetuadas, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes;
 19. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos;
 20. Distribuir uniformemente o efluente na parcela a beneficiar;
 21. A instalação da cultura no período de tempo mais curto possível após a aplicação dos efluentes da pecuária;
 22. Aplicar o efluente tratado e os tamisados à superfície do solo no mais curto espaço de tempo e com recurso a equipamentos que funcionem a baixa pressão, a fim de reduzir as perdas de azoto por volatilização, e a libertação de odores;
 23. Aplicar o efluente tratado e os tamisados respeitando as distâncias mínimas de segurança, nomeadamente quando o declive da parcela onde se realiza a valorização agrícola seja superior a 10%, será mantida uma distância mínima de 5 m a partir da linha limite do leito dos cursos de água, caso o declive na parcela seja igual ou inferior a 10%, a distância dos cursos de água será de 2,5 m e um perímetro 5 m em redor de captações subterrâneas destinadas à rega e 20 m em redor de captações subterrâneas destinadas a outros usos;
 24. Não aplicar efluente em solos encharcados, devendo aguardar-se que o solo retome o seu estado de humidade normal para proceder à aplicação.

ANEXO II

Plano de Monitorização

Programas de Monitorização das águas subterrâneas

1. Parâmetros a Monitorizar

As colheitas e análise de amostras de água na origem, deverão ser realizadas por laboratório acreditado para os seguintes parâmetros em referência: condutividade elétrica; pH, nitratos, fósforo total ou ortofosfatos, CBO5, CQO, sólidos suspensos totais, sulfatos, nitritos, azoto amoniacal, azoto total, estreptococos fecais, coliformes fecais e totais.

2. Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

A colheita das amostras de água deverá ser feita no furo que abastece a exploração, localizado na herdade do Gamoal de Baixo.

Frequência de Amostragem:

Semestral (em cada ano sempre no mesmo mês, Fevereiro – águas altas, Setembro – águas baixas).

3. Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, ou legislação que lhe suceda.

4. Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Qualidade águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar se os resultados obtidos se situam dentro ou violam os limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

5. Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação da qualidade da água, poderá ser a mesma utilizada para rega devendo ser averiguada as causas de contaminação.

6. Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas. Os relatórios deverão ser entregues, de 30 a 45 dias após a realização das campanhas.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Programas de Monitorização dos solos

1. Parâmetros a monitorizar

Deverão ser monitorizados os seguintes parâmetros:

- a) pH,
- b) Fósforo disponível,
- c) Potássio disponível,
- d) Azoto (Total e Mineral).

As análises deverão ser efetuadas por um laboratório certificado pelo IPQ para os parâmetros selecionados.

2. Locais de amostragem

A monitorização dos solos deverá ser efetuada em cada parcela/cultura onde é efetuado o espalhamento e cujas propriedades/características do solo são distintas.

3. Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

O método de análise assenta na recolha de amostras de terra nas áreas de espalhamento, de acordo com as seguintes indicações:

- Se o terreno não for uniforme deverá dividir-se em parcelas em cada uma das quais todo o terreno pareça semelhante quanto à cor, textura, declive, drenagem, aspeto das culturas e que tenha sido cultivado de igual maneira no último ano (as mesmas culturas, estrumação, adubação ou calagem);
- Percorrer em ziguezague cada uma das parcelas (cuja área pode ter vários hectares) e colhendo ao acaso, pelo menos em quinze pontos diferentes, pequenas amostras parciais de igual tamanho na camada arável até 20 cm de profundidade, que se deitam em balde;
- No fim mistura-se bem a terra, retirando as partículas de dimensões maiores que amêndoas. Obtém-se, assim, uma amostra composta representativa do terreno. Desta terra retira-se uma parte que se coloca num saco que deverá ser devidamente identificado.

A recolha de amostras deve ser efetuada antes de cada espalhamento/sementeira. Em cada ano, as recolhas deverão ser efetuadas no mesmo local, no entanto, em anos diferentes, os locais de recolha poderão ser alterados.

A amostragem e a análise dos solos devem ser realizadas tendo por base as normas CEN – Comité Europeu de Normalização. Em caso de inexistência das normas CEN, aplicam-se as correspondentes normas nacionais, caso existam, ou, na falta destas, as normas ISO.

4. Duração do programa

O programa de monitorização deverá ser mantido durante toda a fase de exploração.

5. Critérios de avaliação de desempenho

O principal critério para a avaliação de desempenho será a manutenção ou melhoria da qualidade do solo nas áreas de espalhamento.

6. Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de um espalhamento de efluente em excesso, deverá ser redimensionado as quantidades de efluente a espalhar, ou aumento da área total de espalhamento.

7. Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização



A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas. Os relatórios deverão ser entregues, de 30 a 45 dias após a realização das campanhas.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

ANEXO III

Pareceres Externos

 <p>Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território</p>	 <p>Autoridade Florestal Nacional</p>	
FAX		DATA: <u>20-02-2012</u>
PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Fax n.º 21 01 01 302
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax n.º 21 312 49 91
N.º DE PÁGINAS: (Num of pages)	1	MESSAGEM N.º (Message n.º) <u>48</u>
ASSUNTO: (Subject)	Procedimento AIA - Exploração suinícola "Herdade do Gamonal de Baixo"	

Após análise do Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental e demais documentos relativos ao Projecto acima indicado, v/ref. S00774-201201-00.05-01193-P, informamos V. Exa. que a acção em causa, remodelação interna dos edifícios existentes, em laboração à mais de 20 anos, não interfere com serviços ou condicionamentos florestais.

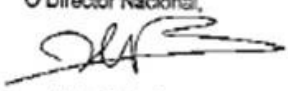
A área envolvente aos pavilhões é caracterizada pela presença de sobreiros e azinheiras, pelo que relembramos que são espécies protegidas conforme disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.


Realçamos ainda a legislação relativa a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, para os aspectos relacionados com a protecção e segurança das pessoas e bens contra incêndios florestais.

Deverão ainda ser cumpridas as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho do Montijo.

Face ao exposto o parecer da Autoridade Florestal Nacional relativamente ao projecto é favorável condicionado ao cumprimento do acima exposto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,

 (João Pinho)


 MMC

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL
 Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
 ☎ +351 21 512 4000 ☎ +351 21 312 4087
 info@afn-agricultura.pt | www.afn-agricultura.pt



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

À
CCDRLVT - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA
E VALE DO TEJO
RUA ARTELHARIA 1, N.º 33
1269-145 - LISBOA

S/Referência	N/Referência	Referência Expediente:
	728/12	2012,304,S,DG,4957 Data: 10-04-2012

PROCESSO: -17/12 - PCM

REQUERENTE: CCDRLVT - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

LOCAL: HERDADE DO GAMOAL DE BAIXO - CANHA

Assunto: PARECER CAMARÁRIO

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Exploração Suinícola "Herdade do Gamoal de Baixo"
Proponente: RAPORAL - Rações de Portugal, S.A.
Licenciador: DRAPLVT

Acuso a receção do ofício com a referência S00775-201201-00.05-01194-P - Proc. 17.01.01.04.00035.2011 e começo por formalizar as necessárias desculpas, por só agora trazer ao conhecimento de V.Ex.ª a informação pretendida:

Após análise dos documentos disponíveis neste Departamento, informa-se que, no que se refere às construções e à ETAR que existem na exploração, as mesmas encontram-se devidamente licenciadas.

O licenciamento foi efetuado através dos processos:

- A - 315/81, licença de utilização n.º 28 de 02/03/1988 (pavilhão e depósito de água, 844 m²);
- A - 286/83, licença de utilização n.º 44, de 13/03/1986 (Piso térreo, 440 m²);
- A - 195/86, Licença de utilização n.º 31, de 06/02/1989 (pavilhão, 942.50 m², pavilhão, 1450.00 m², anexos 322 m²);
- A - 111/93, licença de utilização n.º 93, de 11/06/1996 (pavilhão 1458 m²);

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO, Rua Manuel Neves Nunes de Almeida - 2870-352 Montijo, Telefone 21 232 76 00, Fax 21 232 77 21, e-mail: dam@cm-montijo.pt, Contribuinte N.º 502 834 846

- A - 199/96, licença de utilização n.º 27, de 13/02/1997 (estação de tratamento de águas residuais ETAR 7005 m²), conforme cópia que se faz anexar.

Quanto ao enquadramento da exploração e após análise do PDM, informa-se que a propriedade encontra-se inserida em área classificada como Espaço Florestal, área de floresta de produção, parcialmente abrangida pela R.A.N.

De acordo com o exposto não vê inconveniente na localização da exploração em causa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão,
(por subdelegação de assinatura, conforme
despacho datado de 28/01/2011)


(Dora Canelas)

Anexo: cópia do alvará de utilização n.º 27/97
correio registado
IR/AS

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 107
 Registro N.º 107
 João Francisco de 19...
 Presidente da Câmara Municipal de Ricardo Ricardo
 Faz saber que a referida Câmara resolveu em sua reunião de 19...
 de 19... conceder licença a 1005
 residente em 1005
 UTILIZAÇÃO PARA HABITAÇÃO
 de um prédio urbano, sito em Herdade do Gamonal
 composto de 1005 pisos e estagios verticais
 com as características inseridas na ficha anexa, conforme Port. n.º 676/79,
 de 3/12, devendo observar as posturas e regulamentos camarários, sob pena de
 autuação e de o presente alvará lhe ser cassado.
 A construção foi autorizada pela licença inicial n.º 684
 de 19...
 A edificação foi vistoriada em 19...
 e declarada em perfeito estado de habitação, a partir de 19...
 E eu, _____ o subscrevi.
 O Presidente da Câmara,
 João Francisco Ricardo Ricardo
 Foi apresentado o documento emitido pelos Serviços de Saúde
 em 19... comprovativo do pagamento da taxa sanitária da
 Portaria n.º 23298, de 6-4-968 - esc. S
 A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi
 registada com a guia de receita, N.º _____ desta data.
 Aos 19 de 19...
 O subscrevi

Designação da fracção	Tipo-logia	Habitação					Áreas úteis des expor. urbanas		
		Área habitável	Área útil	Área de varandas e sacadas	Terrasços	Áreas úteis destinadas da hab.	Áreas úteis des expor. urbanas	Áreas úteis des expor. urbanas	Áreas úteis des expor. urbanas
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		1005							

Modelo anexo a Portaria n.º 676/79, de 31 de Dezembro.

Med. 1016-B - Gráfica Ideal-Aguada
 (C. M. L.) - 100 x 4 vias



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

DRAP LVT
Direcção Regional
de Agricultura e Pescas
de Lisboa e Vale do Tejo

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, N.º 7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		OF/261/2012/DSVAAS/DRAPLVT	14-03-2012

ASSUNTO: AIA do Projeto da Exploração Suinícola da Herdade do Gamoal de Baixo
Proponente: Raporal - Rações de Portugal, S.A.
Localização: Freguesia de Canha – Concelho do Montijo

Em resposta ao solicitado no ofício n.º S00777-201201-00.05-01196-P, informamos V. Exas. que em virtude do processo se encontrar para parecer sobre a RAN, na Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, esta Direcção Regional de Agricultura e Pescas considera que estão a ser cumpridas as disposições legais sobre esta matéria.

Dado tratar-se de uma exploração existente, não se prevendo novas construções, do ponto de vista agrícola, nada há a opor à continuidade do procedimento de licenciamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, que estabelece o regime de exercício da atividade pecuária (REAP) e com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas a aplicar à gestão de efluentes pecuários (GEP), desde que sejam cumpridas todas as medidas de minimização apontadas no EIA.

Tendo em conta que a exploração está inserida dentro dos limites da Zona Vulnerável do Tejo, deverá ser respeitado o respetivo Programa de Ação, definido pela Portaria n.º 83/2010, de 10 de fevereiro.

Acresce referir que na salvaguarda da continuidade destas unidades produtivas esta DRAP, no âmbito do acompanhamento da revisão do PDM do Montijo, alertou para a necessidade de acautelar as pecuárias existentes no concelho para que, em termos de ordenamento/classificação do solo, estas venham a integrar categorias de espaço compatíveis com esta atividade. Esta posição foi transmitida pelos ofícios n.ºs 11769, de 21/07/2009 e OF/388/2011/DRPS/DRAPLVT, de 21/06/2011, dirigidos à Câmara Municipal do Montijo.

Informa-se ainda que o concelho de Montemor-o-Novo não integra a área de jurisdição desta DRAP.

Com os melhores cumprimentos,

Y O Diretor Regional,

Nuno Russo

Associação de Lunda Alameda
Associação de Lunda Alameda
Associação de Lunda Alameda

mjs/

1

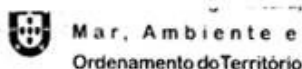
DRAP LVT - QUINTA DAS OLIVEIRAS, E.N. 3 - 2001-906 SANTARÉM

☎ 243 377 500

☎ 283 279 610

✉ info@draplvt.min-agricultura.pt

🌐 www.draplvt.min-agricultura.pt



ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA DE LISBOA E VALE DO TEJO
Registado com Aviso de Recepção

Exmº Senhor
 Presidente da CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
 Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
 Rua Braamcamp, Nº 7
 1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		OF/114/2012/ERRALVT/DRAPLVT	09-02-2012
PROCESSO Nº 35/ERRALVT/12 – CCDRLVT / RAPORAL – Rações de Portugal, S.A. –			
ASSUNTO: Procedimento de AIA – Exploração Suinícola "Herdade do Gamoal de Baixo", na freguesia de Canha, concelho de Montijo			

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 08.02.2012, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março e Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe, tendo deliberado conforme excerto da acta que se transcreve:

"Analisados os documentos enviados, a Entidade delibera, por unanimidade, informar a CCDRLVT que, nos arquivos e base de dados da ERRALVT, não se encontrou nenhum pedido de parecer para utilização não agrícola de solos da RAN em nome da RAPORAL – Rações de Portugal; SA ou de Sociedade Agro-pecuária Pagado, Lda.

Delibera, ainda, por unanimidade, informar que, quando se trate de procedimentos de AIA incidentes sobre instalações localizadas exteriormente à RAN ou licenciadas (caso das actividades sujeitas a licenciamento pelo REAP) nos termos legalmente previstos, isto é, acompanhados dos certificados de solos ou dos pareceres prévios favoráveis da Comissão/Entidade Regional da Reserva Agrícola, se de data posterior a 14/07/1989 (data da entrada em vigor do anterior Regime Jurídico da RAN estabelecido pelo Decreto-Lei nº 106/89 de 14/06), para as quais não incida qualquer ampliação ou alteração de uso em RAN, não é necessário submeter a parecer da ERRALVT nos termos do nº 7 do art. 13º do Decreto-Lei nº 73/2009 de 31/03.

Finalmente delibera, por unanimidade, de acordo com o nº 7 do art. 23º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31/03, no qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão de parecer prévio, informar a requerente que a emissão de parecer fica adiada até à recepção nos serviços da DRAPLVT do comprovativo do pagamento de taxa, prevista na Portaria nº 1403/2002 de 29/10, em função da área a inutilizar em RAN, e que o prazo para a emissão do parecer, só se inicia após a efectivação daquele pagamento."

Solicita-se que na resposta seja identificado o nº do processo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Entidade Regional


 Nuno Russo

/md